

CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2024

Contrato de aquisição de bens, que entre si fazem a
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA**
CONSTRUÇÃO LTDA., - FILIAL PE., na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA., - FILIAL PE** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, Km 130, S/nº, Dist. Industrial, CEP 55500-000, Escada-PE, Telefone (47) 3441-5459, e-mail licitacoes@tigre.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0002-31 por seus procuradores **SIDINEI JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF 023.669.629-75, e **MARILENE UMLAUFRANÇA**, inscrito no CPF/MF 007.220.519-99 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 19/7/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº14151/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº073/2024, cujo resultado foi homologado em data de 04/09/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de tubulações para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Povoados Chumbinho e Lagoa do Rancho, situados no Município de Porto da Folha/SE, **lotes 2 e 3.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância

de **R\$ 262.698,00 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: 90 dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: 45 **dias** sequenciais contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: em remessa única, no endereço: **Povoado Chumbinho, Município de Porto da Folha, no Estado de Sergipe**. CEP: 49.800-000. de acordo com a (s) solicitação(ões) da deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são provenientes da natureza 400.01 – sistemas de água – **FR40/DESO**, programa de investimentos BANCO DO NORDESTE (BNB 1 – 5.2021.1668.8760).

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.
- m) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;
- n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

9.2 - Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes no Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da

assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, em **seguro-garantia**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV- DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correção por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº073/2024, de 08/08/2024;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 04/09/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

SIDINEI JOSE DE

SOUZA:02366962975

Assinado de forma digital por SIDINEI
JOSE DE SOUZA:02366962975
Dados: 2024.09.18 16:42:27 -03'00'

"SIDINEI JOSÉ DE SOUZA"

TIGRE MAT. E SOLUÇÕES C.O DE ESCADA/PE
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"

DIRETOR PRESIDENTE - DESO

MARILENE

UMLAUF DE

FRANCA:00722051

999

Assinado de forma digital
por MARILENE UMLAUF
DE FRANCA:00722051999
Dados: 2024.09.18
14:41:37 -03'00'

MARILENE UMLAUF DE FRANÇA

TIGRE MAT. E SOLUÇÕES C.O DE ESCADA/PE
CONTRATADA



"EMERSON DANTAS MENEZES"

ADVOGADO – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

ANEXO I

Item	Especificação		Quantidade	UN	Alíquota (%)		Valor unitário com IPI	Valores Totais (R\$)	
	Código	Descrição			IPI	ICMS		IPI	Com IPI
1	10801834	TB MPVC 1MPA JEI DN150 6MU	2.200	M	0,00	19,00	59,03	0,00	129.866,00
	Valor unitário c/ IPI	Cinquenta e nove reais e três centavos							
	Marca	TIGRE							
	Classificação Fiscal	3917.23.00							
	Isenção Fiscal	ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI							
	Subst. Tributária	0,00							
	Prazo Estoque	100							
	Centro Operacional	/							

Valor Total da Mercadoria 129.866,00

Valor Total do IPI 0,00

Valor Total da Subst. Tributária 0,00

Valor Base Calculo do ICMS 129.866,00

Valor Total do ICMS com IPI 0,00

Valor Total do Lote 129.866,00

Cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais

Item	Especificação		Quantidade	UN	Alíquota (%)		Valor unitário com IPI	Valores Totais (R\$)	
	Código	Descrição			IPI	ICMS		IPI	Com IPI
2	10241057	TB PVC20 JEI 100/110 PBA 6MU	3.200	M	0,00	19,00	41,51	0,00	132.832,00
	Valor unitário c/ IPI	Quarenta e um reais e cinquenta e um centavos							
	Marca	TIGRE							
	Classificação Fiscal	3917.23.00							
	Isenção Fiscal	ICMS - BASE REDUZIDA CONFORME LEI							
	Subst. Tributária	0,00							
	Prazo Estoque	60							
	Centro Operacional	/							

Valor Total da Mercadoria 132.832,00

Valor Total do IPI 0,00

Valor Total da Subst. Tributária 0,00

Valor Base Calculo do ICMS 132.832,00

Valor Total do ICMS com IPI 0,00

Valor Total do Lote 132.832,00

Cento e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GVSB-HCHL-8U0C-NHJZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 19/09/2024 10:30:42 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 20/09/2024 07:34:46 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 04/09/2024 15:33:26 (Certificado Digital)
- MARILENE UMLAUF DE FRANCA - 18/09/2024 14:41:37 (Certificado Digital)
- SIDINEI JOSE DE SOUZA - 18/09/2024 16:42:27 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 08.862.530/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:58 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **17A5.FC2E.852F.D6F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.862.530/0002-31

Certidão nº: 26538406/2024

Expedição: 15/04/2024, às 20:29:47

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.862.530/0002-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.862.530/0002-31
Razão Social: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: ROD BR 101 SN KM 130 SUL PARTE / DISTRITO INDUSTRIAL / ESCADA / PE / 55500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090701051496685050

Informação obtida em 09/09/2024 16:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000007128340-32

Data de Emissão: 05/08/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.

Endereço: RODOVIA BR-101 SUL KM 130, DISTRITO INDUSTRIAL, ESCADA, PE, CEP: 55.500-000

CNPJ: 08.862.530/0002-31

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/11/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA
Secretaria de Desenvolvimento Institucional

Endereço: AV. DR. ANTÔNIO DE CASTRO, 680 - JAGUARIBE Telefone: (81)3534-1046 CNPJ: 11.294.303/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 10/09/2024.

Contribuinte: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Inscrição Imobiliária 01.04.097.0536.001
Localização: AV JOSE MARIO BEZERRA DE ARAUJO LEITE, S/N, TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA., DIST.INDUST. JOAO G. DA SILVA	Sequencial 16566
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento A
CNPJ/CPF: 08.862.530/0002-31	
Validade: 09/11/2024	
Observações:	
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/escada/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
AC5853546220A0385CE1D33BD3C46B1F9E400C93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.862.530/0002-31 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 101 SUL	NÚMERO 0	COMPLEMENTO KM 130
------------------------------	-------------	-----------------------

CEP 55.500-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ESCADA	UF PE
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@TIGRE.COM	TELEFONE (47) 3441-5576
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2024 às 14:27:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

sexta-feira, 20 de Setembro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.490

10

Valor Total Estimado: R\$ 13.036.800,00 (treze milhões, trinta e seis mil e oitocentos reais).
Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias.
Prazo de Vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, da Lei nº 0192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.
Fonte de Recurso: 26.782.0020.0707.4.4.90.51.02 FR 1500, 1720 e 1750.

Aracaju/SE, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Republicado por incorreção à publicação veiculada no Diário Oficial da União nº 179 seção 3, Diário do Estado de Sergipe nº 29.485 do dia 13/09/2024.

Deso

Contrato 144/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL PE**//Objeto: Aquisição de tubulações para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Povoados Chumbinho e Lagoa do Rancho, situados no Município de Porto da Folha/SE, lotes 2 e 3//R\$ 262.698,00/90 dias//Programa de investimentos Banco do Nordeste (BNB 1 – 5.2021.1668.8760).
2ºAditivo Contrato 145/2023//Base legal: art. 81, inciso II, §1º e §2º da Lei 13.303/2016//Contratada: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Alterar o preço acordado na Clausula Segunda do Contrato - acréscimo (20,78%) e supressão (3,63%).

Detran

Extrato Termo de Doação n. 02/2024. Objeto: Doação de 5 (cinco) computadores completos considerados inservíveis para esta autarquia. Doador: Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Donatária: Secretaria de Estado da Saúde - SES. Data de assinatura do termo: 17/09/2024. Parecer jurídico: N. 167/2024. Processo Administrativo: n. 1722/2024- DOA. BEM.MOV-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emgetis

emgetis

Desligamento de Servidores e Retirada da Folha de Pagamento, em razão da adesão dos empregados ao PDI, exclusão dos nomes da folha de pagamento do mês de setembro de 2024, conforme disposto nas normas e procedimentos vigentes, segue abaixo os referidos nomes: Alexandre Oliveira Linhares; Ana Neri Aquino Leal de Queiroz; Augusto Henrique Benigno; Eurinete da Hora Mendonça; Gardênia Maria Mangueira Corumba; Ilda Gomes Macedo Barreto; Isa Santana; Jorge Eduardo dos Santos; José Erivaldo do Carmo; José Luiz de Jesus; José Raphael Andrade Bittencourt; Josefa Claudete de Jesus Santos; Laerson Almeida Lima; Maria Antonia Machado; Maria Antonia Rocha; Maria Laura Castro Santos; Marta Rodrigues Doria de Jesus; Pedro Fernando Costa Santos; Sergio Marinho Barreto e Violeta Moraes dos Santos Silva.

Fapitec



EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 14/2024 - PROGRAMA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS ESCOLARES NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista preliminar das propostas aprovadas no EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 14/2024

Quadro 01. Resultado Preliminar

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 14/2024 - PROGRAMA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS ESCOLARES NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	PROTOCOLO	PESQUISADOR	TÍTULO	INSTITUIÇÃO
1	019203.04981/2024-1	Lark Soany Santos	FEIRA DE CONHECIMENTO E ARTE	Centro de Excelência Dom Juvêncio de Britto
2	019203.04995/2024-3	Luanne Michella Bispo Nascimento	Saberes e Sabores da Terra	Centro de Excelência Deputado Jonas Amaral
3	019203.04990/2024-0	Darcylaine Vieira Martins	MOSTRA ATHENEU DE CIÊNCIAS - MOSTRAC - 11ª Edição	CENTRO DE EXCELÊNCIA ATHENEU SERGIPENSE
4	019203.04935/2024-1	Sandra Virginia Correia de Andrade Santos	I Feira Integrada e Interdisciplinar de Ciências	Colégio Estadual Abelardo Barreto do Rosário
5	019203.04999/2024-1	Rose Mary de Azevedo Correia	ANALISE E APROVEITAMENTO DA ÁGUA DOS AR-CONDICIONADOS	Colégio Estadual Tobias Barreto
6	019203.05006/2024-2	Pablo Eduardo Costa dos Santos	Walter-TEC: Feira de Ciências e Inovação no Jardim de Sergipe (2025)	CENTRO DE EXCELÊNCIA SENADOR WALTER FRANCO

7	019203.04909/2024-9	Gêneses Costa Correia dos Santos	Feira Star de Ciências e Tecnologia	Centro Estadual de Educação Profissional Governador Seixas Dória
8	019203.04873/2024-4	Patricia Fernanda Andrade	MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EXPERIMENTANDO E MOVIMENTADO AS CIÊNCIAS	Centro de Excelência Professor Hamilton Alves Rocha
9	019203.04931/2024-3	Carlos Alexandre Nascimento Aragão	IV Feira de Ciências Montealegre	Centro de Excelência 28 de Janeiro
10	019203.05014/2024-7	Adriana Pereira da Silva	Feira de Matemática Matemática e Lúdica: Celebrando o Dia Nacional da Matemática	Centro de Excelência Senador Walter Franco
11	019203.04994/2024-9	Aldair Ferreira Silva	I FEIRA CULTURAL E CIENTÍFICA DE MARUM - INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE	CENTRO DE EXCELÊNCIA DR. ALCIDES PEREIRA
12	019203.04453/2024-6	Silvio Leonardo Valença	Riscos Ocupacionais e Desenvolvimento Sustentável: Uma Análise da Relação entre a Gestão de Riscos e o Desenvolvimento Sustentável no Trabalho do Centro de Excelência José Roemberg Leite - CEJRL - SEDUC - Sergipe	Centro de Excelência José Roemberg Leite
13	019203.04928/2024-1	Cleber Julian Vasconcelos Santos	III Feira de Ciências do CEVSM: Educação Ambiental e Sustentabilidade	Centro de Excelência Vitória de Santa Maria
14	019203.05001/2024-1	Camilla Gentil Santana Gonçalves	Explorando o Meio Ambiente	Colégio Estadual João Batista Nascimento - SEDUC/SE
15	019203.04557/2024-7	Barbara Vasconcelos Santana	II FEIRA DE CIÊNCIAS + CULTURA + ARTE DO CEPJLC: DESPERTANDO O ARTISTA/CIENTISTA QUE EXISTE EM CADA UM	Centro de Excelência Prefeito Joaldo Lima de Carvalho
16	019203.04983/2024-0	Danilo Oliveira Santos	INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS EM RIBEIRÓPOLIS	CENTRO DE EXCELÊNCIA ABDIAS BEZERRA
17	019203.04996/2024-8	Michelle Silveira Vilanova Costa	Feira Científica Dom Luciano	Centro de Excelência Dom Luciano José Cabral Duarte
18	019203.05004/2024-3	Joyce de Souza Ferreira	I FECIM- FEIRA DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	Colégio Estadual Dr. Jugurta Barreto Lima

OBSERVAÇÕES:

1. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

Aracaju, 19 de setembro de 2024

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 12/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NA ESCOLA BOLSAS IC Jr/SEDUC

RESULTADO PRELIMINAR

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista preliminar das propostas aprovadas como **PRIORIDADE 1** no EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 12/2024.

Quadro 01. Resultado Preliminar

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 12/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NA ESCOLA BOLSAS IC Jr/SEDUC				
Nº	PROTOCOLO	PESQUISADOR	TÍTULO	INSTITUIÇÃO
1	019203.04943/2024-6	Luanne Michella Bispo Nascimento	Etnobotânica aplicada ao manejo da horta escolar e jardim sensorial do CEDJA	Centro de Excelência Deputado Jonas Amaral
2	019203.04977/2024-5	Danilo Oliveira Santos	Sustentabilidade em Ação: Produzindo Materiais Eco-Friendly	Centro de Excelência Abdias Bezerra
3	019203.04988/2024-3	Elaine Fernanda dos Santos	A produção de alimentos e os impactos na saúde e meio ambiente	Centro de Excelência em Educação Profissional Professor Uilson Soares Ribeiro

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00308.000761/2024-92
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP
O INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI), estabelecido na Av. Barão de Gurguéia, nº 3336 - Bairro Tabuleta, CEP 64.018-450 em Teresina/PI, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através de Portaria nº 7, de 26 de fevereiro de 2024, promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para à prestação de serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais, visando atender as necessidades do Instituto de Metrologia do Estado Piauí - IMEPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Por Lote Único
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de setembro 2024, às 09 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de outubro de 2024, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de outubro de 2024, às 09 h e 10 min
PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
ACESSO AO EDITAL: www.novobbmnet.com.br, imepi.pi.gov.br/index.php, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: imepi.licitacao@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos do IMEPI, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 3336 - Bairro Tabuleta, CEP 64.018-450 em Teresina/PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Teresina/PI, 18 de setembro de 2024.
DENISE NAPOLEÃO DO RÊGO FORMIGA
Pregoeira /IMEPI

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024

PROCEDIMENTO Pregão Eletrônico Nº 05/2024
SEI 00323.003239/2024-74
OBJETO: contratação de empresa especializada para a Aquisição de dois Veículos necessários para suporte à execução do PAA junto aos Povos Indígenas, Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar - SAF/PI. CNPJ da Contratante: 06.553.572/0001-84. Contratada: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 32.247.281/0001-78. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura do Contrato: 06/09/2024; Convênio nº 950191/2023. Valor: R\$ 449.800,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). Unidade Orçamentária: 15.101, Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010. Natureza da Despesa: 44.90.52, Fonte: 700 / 500. Publique-se:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA
NÚMERO DE CONTRATO; CHAMADA PÚBLICA; CONTRATADA; PROJETO; VALOR; DATA DO CONTRATO / PR-05.229; Produção Cinema/2023; Otto Desenhos Animados Ltda; Ai, que Preguiça!; R\$ 3.500.000,00; 30/07/2024 / PR-05.264; Produção Cinema/2023; Chá Cinematográfico Ltda; Minha Sombra Luminosa; R\$ 3.750.000,00; 09/09/2024 / PR-05.265; Produção TV VOD/2023; Ocean Produção de Filmes Ltda; Meninos Bons de Bola; R\$ 2.400.000,00; 10/09/2024.

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

CHAMADA PÚBLICA FSA DE CREDENCIAMENTO 2023
NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO; FORNECEDOR; VALOR TOTAL; DATA / 4500062065; Ramon Porto Mota; R\$ 4.000,00; 10/09/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: Número do Contrato; Contratada; Projeto; Número de Aditivo; Data do Aditivo ao Contrato; Objeto / DG-00.889; Eder San Júnior Cinematográficas e Arte Ltda; A Casa do Girassol Vermelho; 02; 12/09/2024; Alteração de Distribuidora / DG-01.373; Antonio M. G. de Carvalho Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda; Légua Tirana; 01; 12/09/2024; Alteração de Distribuidora / PR-02.328; Eder San Júnior Cinematográficas e Arte Ltda; Lavra; 02; 12/09/2024; Alteração de Distribuidora / PR-04.275; Dezenove Som e Imagens Produções Ltda; Cidade; Campo; 01; 12/09/2024; Alteração de Distribuidora.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 461/2024

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação e reagendamento do Edital em epígrafe (cuja abertura foi publicada na Seção 3, pg. 165 do Diário Oficial da União, do dia 28.08.2024) a qual encontra-se disponível nos sites www.celic.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br. Reagenda-se a sessão do Pregão Eletrônico, Processo 24/1300-0003795-7, para o dia 07 de outubro de 2024, às 09 horas.

Porto Alegre/RS, 19 de setembro de 2024.
KETHY HELEN DE SOUZA BAZO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2021/SEINF. Proc.: Administrativo nº 17101.002966/2021.89. Empresa: Light Norte Projetos Construções e Serviços Ltda - EPP, CNPJ nº 02.319.843/0001-80. Objeto: alterar a Cláusula Quinta - do preço e das condições de pagamento do Contrato nº 107/2021/SEINF. Preço: fica aditado ao Contrato nº 107/2021/SEINF a 3ª reprogramação da planilha orçamentária sem reflexo financeiro (0,00%), permanecendo o valor inicial do Contrato de R\$ 5.370.201,18 (cinco milhões, trezentos e setenta mil duzentos e um reais e dezoito centavos). Data da assinatura: 16/09/2024. Signatários: Mikael Wallas Cunha Cury-Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto de Roraima, Edilson Damiano Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelos Contratantes, Helen Sandra Teles Barros Silva, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022/SEINF. Processo Administrativo nº 21101.002830/2021.46. Empresa: Coema Construtora Ltda, CNPJ nº 04.236.920/0001-64. Objeto: alterar a Cláusula Quinta - do preço e das condições de pagamento. Preço: fica aditado ao contrato nº 016/2022/SEINF o 1ª revisão de serviços em fase de obras no valor de R\$ 1.857.911,80 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e onze reais e oitenta centavos), Correspondente a Plus de 7,09% sobre o valor inicialmente Contratado, passando o valor atual do Contrato de R\$ 26.196.841,74 (vinte e seis milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 28.054.753,61 (vinte e oito milhões, cinquenta e quatro reais, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). Data da assinatura: 16/09/2024. Signatários: Edilson Damiano Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo Contratante, Eloy José dos Santos Júnior, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2022/SEINF. Processo administrativo nº 17101.011343/2023.69. Empresa: MCA Construtora Ltda, CNPJ nº 07.827.407/0001-36. Objeto: alterar a Cláusula Sexta - do preço. Preço: 2ª reprogramação de acréscimo de Serviço no valor de R\$ 353.147,96, passando o valor atual do Contrato de R\$ 2.752.782,19 para R\$ 3.105.930,15. Data da assinatura: 18/09/2024. Signatários: Mikael Wallas Cunha Cury-Rad, Secretário de Estado da Educação e Desporto e Edilson Damiano Lima, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, pelo Contratante e Augusto Cesar Lisboa Carminé pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201/SAP/2024

Aquisição de 19 (dezenove) acessos corporativos à Plataforma de Aprendizagem ALURA, pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, para capacitação dos servidores integrantes da Diretoria de Inteligência e Informação - DINF. Contratada: AOVIS Sistemas de Informática S.A. CNPJ: 05.555.382/0001-33; Valor: 28.500,00 (vinte e oitenta mil e quinhentos reais). Processo SGP-e: SAP 001189/2023. GGG: 2024S0007802.
E-Sfinge: 143819626E51BF1F26BA8EA7F3F2B3294581AD71

Florianópolis, 9 de setembro de 2024.
CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES.
Secretario Estado da Administração Prisional e Socioeducativa SC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação torna público a Retificação nº 01 do Contrato 172/2024 do Chamamento Público nº 273/2023 - SED 00143556/2023. GGG: 2024AS010162 - publicado no DOU nº 155 em 13.08.2024, seção 3, página 198. Onde se lê: Valor do Contrato: R\$ 745.456,37. Leia-se: Valor do Contrato: R\$ 745.436,37.

Florianópolis, 18 de setembro de 2024.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação torna público a Retificação nº 01 do Contrato 186/2024 do Chamamento Público nº 274/2023 - SED 00143552/2023. GGG: 2024AS010251 - publicado no DOU nº 155 em 13.08.2024, seção 3, página 198. Onde se lê: APIÚNA item: 10. Valor Total R\$: 199.120,00. O valor total para a COOPERBARRA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA é de R\$ 1.716.941,49. Leia-se: APIÚNA item: 10. Valor Total R\$: 119.120,00. O valor total para a COOPERBARRA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA é de R\$ 1.636.941,49.

Florianópolis, 18 de setembro de 2024.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação torna público a Retificação nº 01 do Contrato 162/2024 do Chamamento Público nº 275/2023 - SED 00143549/2023. GGG: 2024AS009991 - publicado no DOU nº 155 em 13.08.2024, seção 3, página 197. Onde se lê: Valor do Contrato: R\$ R\$ 421.863,69. Leia-se: Valor do Contrato: R\$ 421.863,58.

Florianópolis, 19 de setembro de 2024.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação torna público a Retificação nº 01 da Ata do Julgamento Final Após Análise de Amostra do Chamamento Público nº 285/2023 - SED 00143545/2023. GGG: 2023AS018477 - publicado no DOU nº 196 em 02.09.2024, seção 3, página 196. Onde se lê: COOPEROESTE - COOPERATIVA REGINONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE item: 11. Valor Total R\$: 12.145,43. O valor total da Chamada Pública R\$ 3.393.353,52. Leia-se: COOPEROESTE - COOPERATIVA REGINONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE, item: 11. Valor Total: R\$ 358.107,58. O valor total da Chamada Pública R\$: 3.739.378,95.

Florianópolis, 18 de setembro de 2024.
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO 2º Aditivo Contrato 145/2023//Base legal: art. 81, inciso II, §1º e §2º da Lei 13.303/2016//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Alterar o preço acordado na Cláusula Segunda do Contrato - acréscimo (20,78%) e supressão (3,63%).

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 144/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL PE//Objeto: Aquisição de tubulações para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água dos Povoados Chumbinho e Lagoa do Rancho, situados no Município de Porto da Folha/SE, lotes 2 e 3.//R\$ 262.698,00//90 dias//Programa de investimentos Banco do Nordeste (BNB 1 - 5.2021.1668.8760).

